

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Processo Administrativo nº. 2021/000003456-00

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 034/2021-TJ/AM**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria, a serem executados em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FIRMA: KADOSH SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME	CARIMBO CNPJ
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALBERTO, Nº 147, ÁGUAS CLARAS, NOVO ALEIXO	
CEP: 69.058-589	
TELEFONE: 92 3221-1739	
CONTATO: 92 99127-6447/ 92 98811-1752	
BANCO: BRADESCO (237)	
AGENCIA Nº: 2586	
CONTA CORRENTE: 13592-7	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05399695-0	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22770301	

QUADRO-RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Supervisor Geral	POSTO	1	R\$3.502,49	R\$3.502,49	R\$42.029,84
2	Agente de Portaria	POSTO	31	R\$2.752,40	R\$85.324,49	R\$1.023.893,90
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 85.324,49	R\$1.065.923,74

VALOR GLOBAL: R\$ 1.065.923,74 (Um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias - Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Acompanha esta proposta as planilhas detalhadas de custo, conforme o Termo de Referência.

Manaus, AM, 26 de julho de 2021.



Leandro S. Carvalho
CPF: 024.834.432-00
Sócio Administrador

KADOSH SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ Nº 25.044.767/0001-43

Rua João Alberto, nº 147, Loteamento Águas Claras, Bairro Novo Aleixo – CEP 69.058-589 – Manaus/AM
CONTATO: (92) 3221-7139 (92) 99127-6447 / 98811-1752
E-mail: kadoshadm.comercial@gmail.com

QUADRO-RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Supervisor Geral	POSTO	1	R\$3.502,49	R\$3.502,49	R\$42.029,84
2	Agente de Portaria	POSTO	31	R\$2.752,40	R\$85.324,49	R\$1.023.893,90
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 85.324,49	R\$1.065.923,74

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Processo nº 2021/000003456-00

Pregão Eletrônico nº 034/2021-TJAM

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

AVISO: Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que está devidamente atualizada nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e 07/2018.

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Administrativos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.105,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de Portaria
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/10/2021
6	Número de registro da CCT no MTE	AM000308/2020
7	Data de apresentação desta proposta de preços	26/07/2021
8	Local da prestação dos serviços	Manaus-Amazonas

Notas explicativas:

- Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço;
- A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado;
- Deverá ser utilizado o salário normativo da Categoria Profissional vigente;
- Para o cálculo dos valores remuneratório foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº AM000507/2020
- A CCT adotada tem vigência até 31 de dezembro de 2021 e abrangência territorial nos municípios de prestação dos serviços

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.105,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.105,00

Notas explicativas:

- O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço;
- O Salário Base foi reajustado em janeiro/2020 no valor percentual de 3,92% sobre o salário de dezembro/2019 (Cláusula 3ª CCT)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Notas explicativas:

- Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

b) O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ 92,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,1000%	R\$ 133,71
TOTAL			R\$ 225,79

Notas explicativas:

a) Percentual de $\cong 12,10\%$ ($1/11+1/3/11$) de férias e adicional de férias, de acordo com a IN 05/2017 em seu anexo XVII, que prevê a retenção desse percentual em conta vinculada.

b) Os valores referentes às férias, 1/3 de férias e 13º salário serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): **R\$ 1.330,79**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	R\$ 266,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,27
C	SAT - GII/RAT	1,50%	R\$ 19,96
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 19,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 13,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,98
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,66
H	FGTS	8,00%	R\$ 106,46
Total		35,30%	R\$ 469,77

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) RAT - Riscos Ambientais do Trabalho previsto no art. 22, II, da Lei nº 8212/1991, percentual de 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave de acordo com o CNAE, conforme Anexo V, do Decreto nº 6.957/2009 e art. 72, §1º, IN RFB 971/2009.

c) FAT - Fator Acidentário de Prevenção (art. 10, da Lei 10.666/2003) pode reduzir o valor da alíquota do RAT em até 50% ou aumentá-lo em até 100% (multiplicador variável de 0,50 a 2,00)

d) SAT (Seguro de Acidentes de Trabalho) - GII/RAT (Grau de Incidência de incapacidade Laborativa) = (RATxFAP)

e) O percentual máximo SAT-GII/RAT é de 6% (3% RAT x 2 FAT), contudo, para efeito de cálculo, foi considerado o percentual de 3%. Cada empresa deve preencher de acordo com o valor máximo referente a sua realidade

f) Os índices (RAT e FAT) deverão ser comprovados quando da contratação pelo apresentação da GFIP.

g) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

h) O cálculo dos tributos leva em consideração as alíquotas ordinárias dos tributos, não adentrando os regimes especiais de tributação e/ou desoneração de folha de pagamento.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,80	R\$ 123,00
B	Auxílio Alimentação	R\$ 14,00	R\$ 296,95
C	Seguro de vida em grupo		R\$ 3,86

Total	R\$ 423,81
--------------	-------------------

Notas explicativas:

- a) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
b) Vale Transporte - deduzida cota parte do trabalhador (6% do salário-base), conforme Lei 7.418/1985 e Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987
c) Foi utilizado o valor da passagem do transporte coletivo em Manaus/AM (R\$ 3,80)
d) Vale Transporte - fornecido pelos empregadores ao empregados, na forma da legislação vigente (Cláusula 9ª CCT).
e) Auxílio funeral - despesa funerárias dos empregados falecidos em serviço pagas pelo empregador, até o limite de 03 (três) salários mínimos (Cláusula 10ª CCT)

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 225,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 469,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 423,81
Total		R\$ 1.119,37

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)): R\$ 1.861,06

Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2): R\$ 2.224,37

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,75
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 15,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,87
Total			R\$ 67,91

Notas explicativas:

- a) Cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (Acordão TCU 6771/2009 - Primeira Câmara)
b) Índice do aviso prévio indenizado é de 0,42%, conforme Acordão TCU 6771/2009 e 1507/2018, ambos da Primeira Câmara. No caso de renovação contratual, utilizar o percentual de 0,042% referente aos 3 dias de aviso acrescidos por ano (Lei 12.506/2011)
c) Apesar da adoção do pagamento pelo fato gerador, utilizou-se a retenção de 4% (com ponderação de 50%) a título de multa sobre o FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, conforme orientação da SEGES/MPDG
d) Os valores referentes às verbas rescisórias serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Notas explicativas:

- a) Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3): R\$ 2.292,28

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	0,6944%	R\$ 15,92
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 6,37
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ 0,69
D	Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ 0,46
E	Afastamento Maternidade	0,0197%	R\$ 0,45
F	Auxílio Doença	1,3889%	R\$ 31,84
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total Mensal			R\$ 55,72

Notas explicativas:

a) Férias - previstas no art. 7º, XVII, da Constituição Federal e no art. 129 da CLT

b) Ausência Legal - prevista no art. 473 CLT (2 dias consecutivos - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa economicamente dependente; 3 dias consecutivos - casamento; 1 dia a cada 12 meses de trabalho - doação de sangue; os dias que comparecer em juízo; até 2 dias - acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa/companheira; 1 dia - acompanhamento do filho de até 6 anos em consulta médica)

c) De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano. Provisão: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

d) Acidente de Trabalho - prevista no §2º, do art. 43, da Lei 8.213/1991 (durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário)

e) De acordo com números apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam por ano. Provisão: $((7/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

f) Afastamento Paternidade - previsto no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 11770/2008 (prorroga a duração da licença-paternidade por mais 15 dias, além dos 5 dias estabelecidos no §1º do art. 10, do ADCT)

g) De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Provisão: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

h) Afastamento Maternidade - previsto no inciso I do art. 1º, da Lei nº 11.770/2008 (prorroga por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal)

i) De acordo com o IBGE em média cada trabalhador tem cinco faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. Provisão: $((5/30)/12) \times 100 = 1,39\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário).

j) Os valores referentes às ausências legais serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (M1+M2+M3):

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 55,72
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00

Total	R\$ 55,72
--------------	------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 51,75
B	Materiais	R\$ 0,48
C	Equipamentos (Radios transmissores)	R\$ 9,46
D	Outros (PONTO ELETRÔNICO)	R\$ 6,99
Total		R\$ 68,68

Notas explicativas:

a) Para formação dos preços foram utilizados os parâmetros descritos nos incisos I e III, do art. 2º da IN MPDG nº 05/2014 - Relatório de Painel de Preços e Pesquisa em Mídia Especializada (sites de domínio amplo ou especializado)

b) As empresas fornecerão fardamentos, de acordo com as exigências legais. (Cláusula 21ª CCT)

c) A metodologia utilizada foi a média com a exclusão das propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas por meio do método do desvio padrão, conforme Portaria MJSP nº 804/2018.

e) Para a letra c, do módulo 5, foi utilizada a taxa anual de depreciação de 20% e o prazo de vida útil de 5 anos, conforme Anexo III, da IN RFB nº 1700/2017

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5) R\$ 2.416,69

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos) R\$ 2.465,02

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) R\$ 2.752,40

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 48,33
B	Lucro	2,00%	R\$ 49,30
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 82,57
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 17,89
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 137,62
	C.5. INSS (somente empresas beneficiadas com desoneração da folha - 4,5%)		
TOTAL			R\$ 335,72

Notas explicativas:

a) As alíquotas do Imposto sobre Serviços - ISS estão previstas no art. 28 c/c art. 21, p. único, do Código Tributário de Manaus (Lei nº 1.697/1983)

b) O valor referente a tributos foi obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.105,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.119,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 67,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 55,72

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 68,68
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 2.416,69
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 335,72
	Valor Total por Empregado	R\$ 2.752,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo nº 2021/000003456-00

Pregão Eletrônico nº 034/2021-TJAM

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

AVISO: Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que está devidamente atualizada nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e 07/2018.

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Administrativos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.569,88
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Geral
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/10/2021
6	Número de registro da CCT no MTE	AM000308/2020
7	Data de apresentação desta proposta de preços	26/07/2021
8	Local da prestação dos serviços	Manaus-Amazonas

Notas explicativas:

- a) Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço;
- b) A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado;
- c) Deverá ser utilizado o salário normativo da Categoria Profissional vigente;
- d) Para o cálculo dos valores remuneratório foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº AM000507/2020
- e) A CCT adotada tem vigência até 31 de dezembro de 2021 e abrangência territorial nos municípios de prestação dos serviços

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Cláusula 3ª CCT)	R\$ 1.569,88
B	Adicional de Periculosidade (conforme laudos de periculosidade)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 1.569,88

Notas explicativas:

- a) O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço;
- b) O Salário Base foi reajustado em janeiro/2020 no valor percentual de 3,92% sobre o salário de dezembro/2019 (Cláusula 3ª CCT)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Notas explicativas:

- a) Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

b) O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ 130,82
B	Férias e Adicional de Férias	12,1000%	R\$ 189,96
TOTAL			R\$ 320,78

Notas explicativas:

a) Percentual de $\cong 12,10\%$ (1/11+1/3/11) de férias e adicional de férias, de acordo com a IN 05/2017 em seu anexo XVII, que prevê a retenção desse percentual em conta vinculada.

b) Os valores referentes às férias, 1/3 de férias e 13º salário serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): **R\$ 1.890,66**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	R\$ 378,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,27
C	SAT - GIIL/RAT	1,50%	R\$ 28,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,91
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,25
Total			R\$ 667,40

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) RAT - Riscos Ambientais do Trabalho previsto no art. 22, II, da Lei nº 8212/1991, percentual de 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave de acordo com o CNAE, conforme Anexo V, do Decreto nº 6.957/2009 e art. 72, §1º, IN RFB 971/2009.

c) FAT - Fator Acidentário de Prevenção (art. 10, da Lei 10.666/2003) pode reduzir o valor da alíquota do RAT em até 50% ou aumentá-lo em até 100% (multiplicador variável de 0,50 a 2,00)

d) SAT (Seguro de Acidentes de Trabalho) - GIIL/RAT (Grau de Incidência de incapacidade Laborativa) = (RATxFAP)

e) O percentual máximo SAT-GIIL/RAT é de 6% (3% RAT x 2 FAT), contudo, para efeito de cálculo, foi considerado o percentual de 3%. Cada empresa deve preencher de acordo com o valor máximo referente a sua realidade

f) Os índices (RAT e FAT) deverão ser comprovados quando da contratação pelo apresentação da GFIP.

g) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

h) O cálculo dos tributos leva em consideração as alíquotas ordinárias dos tributos, não adentrando os regimes especiais de tributação e/ou desoneração de folha de pagamento.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Transporte (Cláusula 9ª CCT)	R\$ 3,80	R\$ 104,40
B	Auxílio Alimentação	R\$ 14,00	R\$ 292,30
C	Seguro de vida em grupo		R\$ 3,86

Total	R\$ 400,57
--------------	-------------------

Notas explicativas:

- a) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
b) Vale Transporte - deduzida cota parte do trabalhador (6% do salário-base), conforme Lei 7.418/1985 e Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987
c) Foi utilizado o valor da passagem do transporte coletivo em Manaus/AM (R\$ 3,80)
d) Vale Transporte - fornecido pelos empregadores ao empregados, na forma da legislação vigente (Cláusula 9ª CCT).
e) Auxílio funeral - despesa funerárias dos empregados falecidos em serviço pagas pelo empregador, até o limite de 03 (três) salários mínimos (Cláusula 10ª CCT)

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 320,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 667,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 400,57
Total		R\$ 1.388,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)): R\$ 2.442,48

Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2): R\$ 2.958,63

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 57,53
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 20,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 1,15
Total			R\$ 90,18

Notas explicativas:

- a) Cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (Acordão TCU 6771/2009 - Primeira Câmara)
b) Índice do aviso prévio indenizado é de 0,42%, conforme Acordão TCU 6771/2009 e 1507/2018, ambos da Primeira Câmara. No caso de renovação contratual, utilizar o percentual de 0,042% referente aos 3 dias de aviso acrescidos por ano (Lei 12.506/2011)
c) Apesar da adoção do pagamento pelo fato gerador, utilizou-se a retenção de 4% (com ponderação de 50%) a título de multa sobre o FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, conforme orientação da SEGES/MPDG
d) Os valores referentes às verbas rescisórias serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Notas explicativas:

- a) Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3): R\$ 3.048,81

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	0,6944%	R\$ 21,17
B	Ausências Legais	0,2778%	R\$ 8,47
C	Ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R\$ 0,91
D	Licença-Paternidade	0,0200%	R\$ 0,61
E	Afastamento Maternidade	0,0197%	R\$ 0,60
F	Auxílio Doença	1,3889%	R\$ 42,34
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total Mensal			R\$ 74,11

Notas explicativas:

a) Férias - previstas no art. 7º, XVII, da Constituição Federal e no art. 129 da CLT

b) Ausência Legal - prevista no art. 473 CLT (2 dias consecutivos - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa economicamente dependente; 3 dias consecutivos - casamento; 1 dia a cada 12 meses de trabalho - doação de sangue; os dias que comparecer em juízo; até 2 dias - acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa/companheira; 1 dia - acompanhamento do filho de até 6 anos em consulta médica)

c) De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta um dia por ano. Provisão: $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

d) Acidente de Trabalho - prevista no §2º, do art. 43, da Lei 8.213/1991 (durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário)

e) De acordo com números apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam por ano. Provisão: $((7/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

f) Afastamento Paternidade - previsto no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 11770/2008 (prorroga a duração da licença-paternidade por mais 15 dias, além dos 5 dias estabelecidos no §1º do art. 10, do ADCT)

g) De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Provisão: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário)

h) Afastamento Maternidade - previsto no inciso I do art. 1º, da Lei nº 11.770/2008 (prorroga por 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal)

i) De acordo com o IBGE em média cada trabalhador tem cinco faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. Provisão: $((5/30)/12) \times 100 = 1,39\%$ (Acórdão TCU 6771/2009-Plenário).

j) Os valores referentes às ausências legais serão pagos à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, conforme Caderno de Logística do Pagamento pelo Fato Gerador da SEGES/MPDG

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Base de cálculo da Intra jornada (M1+M2+M3):

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 74,11
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
Total		R\$ 74,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 44,84
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos (Radios transmissores)	R\$ 0,00
D	Outros (PONTO ELETRÔNICO)	R\$ 0,00
Total		R\$ 44,84

Notas explicativas:

- a) Para formação dos preços foram utilizados os parâmetros descritos nos incisos I e III, do art. 2º da IN MPDG nº 05/2014 - Relatório de Painel de Preços e Pesquisa em Mídia Especializada (sites de domínio amplo ou especializado)
- b) As empresas fornecerão fardamentos, de acordo com as exigências legais. (Cláusula 21ª CCT)
- c) A metodologia utilizada foi a média com a exclusão das propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas por meio do método do desvio padrão, conforme Portaria MJSP nº 804/2018.
- e) Para a letra c, do módulo 5, foi utilizada a taxa anual de depreciação de 20% e o prazo de vida útil de 5 anos, conforme Anexo III, da IN RFB nº 1700/2017

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5) **R\$ 3.167,76**

Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos) **R\$ 3.183,60**

Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) **R\$ 3.502,49**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 15,84
B	Lucro	0,50%	R\$ 15,92
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,07
	C.2. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,77
	C.3. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ 0,00
	C.4. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,12
	C.5. INSS (somente empresas beneficiadas com desoneração da folha - 4,5%)		
TOTAL			R\$ 334,72

Notas explicativas:

- a) As alíquotas do Imposto sobre Serviços - ISS estão previstas no art. 28 c/c art. 21, p. único, do Código Tributário de Manaus (Lei nº 1.697/1983)
- b) O valor referente a tributos foi obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.569,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.388,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 90,18
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 74,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 44,84
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 3.167,76
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 334,72
	Valor Total por Empregado	R\$ 3.502,49

LOGOTIPO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS)

**PLANILHA 01
UNIFORMES - MASCULINO**

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa social Estilo Social, manga longa com botões no punho, gola com entretela na cor azul claro	und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Calça Social Estilo Social, em tecido Oxford ou similar na cor preta	und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Cinto de Couro Masculino em couro, fivela em metal com garra regulável, na cor preta	und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	R\$ 3,83
Gravata lisa. Leve e prática, com excelente caimento na cor azul marinho	und	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	R\$ 8,00
Sapato Tipo esporte fino em couro, solado de borracha, cor preta	und	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 9,17
Meias Estilo Social, cor preta	par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
VALOR MENSAL A APROPRIAR					R\$ 46,00

UNIFORMES - FEMININO

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa social Estilo Social, manga longa com botões no punho, gola com entretela, na cor azul claro	und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Calça social e/ou Saia Social Saia: Estilo Social, em tecido oxford ou similar, dois dedos abaixo do joelho, na cor preta Calça: Estilo Social, em tecido Oxford ou similar, na cor preta	und	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Blazer Estilo social, tecido Oxford ou similar, forrado internamente com cetim ou acetanol	und	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 23,33
Sapato Tipo scarpin ou boneca em couro, cor preto	und	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 9,17
Meias Estilo Social, Fio 15, efeito transparente. Cor preta ou bege.	und	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
VALOR MENSAL A APROPRIAR					R\$ 57,50

Média	R\$ 51,75
--------------	------------------

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS)

PLANILHA 01
UNIFORMES - MASCULINO

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)	(F = E / 12)
Descrição	UNIDADE	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor Anual R\$	Valor total por mês R\$	Custo Mensal por
Rádio de Comunicação - Rádio transceptor, tipo "walk talk", com alcance mínimo de 20km, com o mínimo de 26 canais, inclusos: 01 par de baterias recarregáveis, com base carregador, clip de cinto) e manual.	und	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00	R\$ 293,33	R\$ 9,46
Livro de Ocorrências - Livro ata, capa dura, na cor preta, no mínimo 200fls, sem margem, com páginas numeradas, dimensões aproximadas: 21cm x 31 cm	und	16	R\$ 11,20	R\$ 179,20	R\$ 14,93	R\$ 0,48
VALOR MENSAL A APROPRIAR					R\$ 308,26	R\$ 9,94